PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0040603/2017-CMP

1. DA CONVOCAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ**, por Intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL,** com execução indireta **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n° 7.389, de 01 de abril de 2010, Decretos n° 3.555 de 08 de agosto de 2000 e legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **11:00h** horas (horário local) com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos do dia **31 de março de 2017,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Câmara Municipal de Pacajá, sito a Av. João Miranda dos Santos, nº 65, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Aquisição de Veículo Automotivo, zero quilômetro, que irá compor a frota da Câmara Municipal de Pacajá/PA**, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes do Anexo I, sendo:

LOTE 01: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotivo PICK UP (caminhonete), cabine dupla**,** ano/modelo 2017/2017, com 04 (quatro portas), a óleo diesel;

2.2. Poderão participar deste certame as licitantes que atenderem as exigências, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, conforme segue:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, inscritas ou não no SICAF;

b) Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de fornecedor do objeto da presente licitação;

c) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

2.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Empregados ou dirigentes operacionalmente vinculados a Câmara Municipal de Pacajá/PA;

b) Ex-Empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;

c) Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com Câmara Municipal de Pacajá ou que foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

d) Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) Pessoas Jurídicas cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – No dia, local e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, os licitantes interessados em participar, deverão credenciar-se junto a Pregoeira, e 03 (três) envelopes, a saber:

a) ENVELOPE N°1- CREDENCIAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

b) ENVELOPE N°2- PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

c) ENVELOPE N°3- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.2. O envelope **"CREDENCIAMENTO"** deverá conter cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócios proprietários: documento de identificação do representante legal (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V.

c) Quando procurador: procuração com poderes para participação neste pregão **(com firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial)** acompanhada de: documento de identificação pessoal do procurador e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante (cópias simples) conforme modelo constante no Anexo VI.

Parágrafo Primeiro: Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio).

Parágrafo Segundo: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

Parágrafo Terceiro: O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o menor preço por item (por veículo) e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório até o dia e horário marcado para a abertura da sessão. As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: "PROPOSTA COMERCIAL", na forma previsto no item 3.1 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

4.2 Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal e conter: Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo da proponente, telefone, fax para contato, endereço eletrônico, número de referência deste pregão (**Pregão Presencial Nº 004/2017**) e menção a Câmara Municipal de Pacajá;

4.3. Ofertar preço UNITÁRIO POR LOTE em algarismo e por extenso, em moeda nacional, respeitando os valores máximos consignados no **Anexo I.**

4.4. Indicar marca e modelo do veículo proposto;

4.5. **Indicar o prazo de Garantia Total do veículo que deverá ser no mínimo de 12 (DOZE) meses.**

4.6. Comprovação de Assistência Técnica autoriza no Município ou nas proximidades como Marabá, Altamira ou Tucuruí, prestada por empresas credenciadas ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de Internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados, sendo que esta Assistência será prestada durante todo o período de garantia dos veículos.

4.7. Apresentação de CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINAS DA WEB para os veículos ofertados. A ausência de alguma especificação no referido catálogo não ensejará a desclassificação da empresa. Neste caso poderão ser efetuadas diligências para sanar a pendência.

4.8. **Indicar que o prazo de entrega dos veículos será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da Ordem de Compra, ou da Assinatura do Contrato.**

4.9. Conter declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, incluindo eventuais diferenças de alíquotas de ICMS, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN/PA dos veículos novos, transferência dos aceitos como parte de pagamento bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

4.9.1. Os preços consignados deverão respeitar os valores máximos determinados para o fornecimento, no Anexo I, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R$ 0,00), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN/PA dos veículos novos, transferência dos aceitos como parte de pagamento, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

4.10. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão a Pregoeira considerará como válido tal prazo;

4.11. Declaração de Porte da Empresa, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 (declaração deverá ser enviada junto à proposta definitiva a ser encaminhada após o encerramento da disputa) – **Modelo Anexo II deste edital**.

4.12. Caso a licitante seja ME ou EPP,e faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pela Pregoeira no ato da abertura do envelope de Proposta Comercial, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

OBSERVAÇÕES

Os preços propostos não sofrerão reajustamentos no prazo a ser contratado.

Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DE PREÇO POR ITEM devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador (devidamente identificados

através de nome completo e demais informações pertinentes), sendo desclassificadas as aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório e às especificações do veículo;

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas neste instrumento convocatório ou contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório, sendo permitido a Pregoeira sanar vícios formais que não maculem a validade da Proposta;

5.2. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos;

5.3. Após a abertura dos envelopes relativos à Proposta Comercial, a Pregoeira poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dado seguimento ao certame;

5.4. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza;

5.5. Não serão consideradas como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

5.6. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas comerciais deverão estar preferencialmente, dispostos e numerados em ordem crescente.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para serem habilitados, os interessados deverão apresentar no envelope **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio)**, ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção os extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, os seguintes documentos:

6.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis e Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias);

c) Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de nomeação ou eleição posterior, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "b".

6.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante.

OBS: Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

6.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração do próprio licitante de que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

6.1.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. (**modelo Anexo III**);

b) Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo (**modelo Anexo IV**).

7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (ENVELOPE 03), da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

7.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, a Pregoeira poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise,

marcando na oportunidade ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, para dar seguimento ao certame.

7.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

7.5. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar n°123/06.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Pacajá/PA, para a regularização da documentação.

7.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7, Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Com exceção dos documentos exigidos nos itens 6.1.1, letras “a”, “b” e “c”, 6.1.2 letras “a” e “b”, 6.1.3 letras “a”, todos os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

7.10. Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pela Câmara Municipal de Pacajá/PA.

7.11. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

7.12. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar preferencialmente, disposta e numerada em ordem crescente.

8. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

8.1. Instaurada a sessão, as licitantes entregarão a Pregoeira e Equipe de Apoio os 03 (três) envelopes devidamente lacrados**.**

8.2. Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

8.3. Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira aquelas que não obedeçam ao Instrumento Convocatório;

8.4. Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração a própria Pregoeira, com a justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

8.5. A Pregoeira analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto suspender a sessão pública;

8.6. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

8.7. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento de seu valor;

8.8. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

8.9. A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação;

8.10. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

8.11. A Pregoeira fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO GLOBAL, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL;

8.12. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao ultimo menor percentual obtido;

8.13. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances;

8.14. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.15. Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

8.16. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

8.18. Em todos os casos, será facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

8.19. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas;

8.20. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e poderão ser retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante, na sede da Câmara Municipal de Pacajá;

8.21. Após o desenrolar de todos os atos em cada sessão de licitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

8.22. Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão da Pregoeira deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

8.23. O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou;

8.24. Havendo interposição tempestiva de recurso escrito, ficam já convocadas as demais licitantes para, caso desejem, interpor contra-razões de recurso em igual período, a contar do fim do prazo do recorrente;

8.25. No prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a declaração do vencedor a empresa assim considerada deverá entregar na sede da Câmara Municipal de Pacajá, proposta de preços readequada, se for o caso, (consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões da Pregoeira caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

10. ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

10.1. O prazo de entrega do veículo novo é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da Assinatura do Contrato.

10.2. O veículo deverá ser entregue com **ZERO-KM,** rodado, através de transporte específico apropriado, preferencialmente, na Av. João Miranda dos Santos, 65, Bairro da Prefeitura – Pacajá/PA, CEP: 68.485-000, em dias úteis, respeitando o horário de 08h00 às 14h00.

10.3. O veículo a ser entregue deverá ser do último modelo / versão do fabricante na data da entrega dos mesmos.

10.4. A aceitação do veículo não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

10.5. Será recusado todo e qualquer veículo que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

10.5.1. A licitante vencedora terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para providenciar a substituição do veículo, em caso de recusa da Câmara Municipal de Pacajá, a partir da comunicação feita por este.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O pagamento a que se refere o presente edital será efetuado nas seguintes condições: a) Entrada de 30% (trinta) por cento do valor do veiculo licitado a ser paga mediante assinatura do contrato; b) O restante a ser dividido em 18 (dezoito) parcelas fixas, com pagamento todo dia 22 de cada mês.

11.2. Havendo diferença de alíquota do ICMS que gere o crédito tributário a favor da SEFAZ/PA, será de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o recolhimento devido, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pacajá/PA.

11.3. Para o pagamento da Nota Fiscal, a Câmara Municipal de Pacajá, se reserva no direito de verificar previamente a existência de qualquer débito pendente, referente ao produto entregue.

11.4. Verificada a existência de débito, a Câmara Municipal de Pacajá, reterá do pagamento devido o respectivo valor, a título de pagamento da diferença de alíquota não recolhida à SEFAZ/PA, sem a necessidade de notificação prévia.

11.5. Ocorrendo os procedimentos previstos nos itens acima (11.2, 11.3 e 11.4) e sendo apontada pela SEFAZ/PA diferença de ICMS a recolher, tal diferença ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pacajá.

11.6. O preço proposto não poderá ser reajustado (preço fixo).

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

010100 –Poder Legislativo – Câmara Municipal;
01.031.0010.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente;

13. RECURSOS DISPONIVEIS

13.1. Os recursos disponíveis estimados para o objeto licitatório são da ordem de até R$ 150.000,00 (cento e Cinquenta mil reais) total para o LOTE 01; incluindo a entrega do

veículo, e os todos os Tributos, encargos, tributos, mão de obra, e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do objeto contratual.

14. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

14.1 – Para fins contábeis a empresa adjudicatária deverá assinar **um termo de contrato**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Câmara Municipal de Pacajá/PA, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1° a 3° da Lei n° 8.666/93.

14.2. O licitante que não assinar o contrato (modelo anexo IV) no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério da Câmara Municipal de Pacajá nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Pacajá/PA, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.3. Sendo faltoso o adjudicatário, a Câmara Municipal de Pacajá poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

14.4. Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá a Câmara Municipal de Pacajá contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar o remanescente do fornecimento, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

14.5. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado ou ainda, no caso de inadimplência, ficará sujeito à multa conforme abaixo sobre o valor do contrato, sendo cabível alternativamente ou cumulativamente aplicação de sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pacajá no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

14.6. As obrigações e direitos da Câmara Municipal de Pacajá e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes deem-se mútua quitação.

14.7. O contrato deverá ser efetuado com valor para atendimento ao fornecimento do veículo relacionado no Anexo I do Instrumento Convocatório.

14.8. O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de complementação ou acréscimos, que se fizerem no veículo em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.9. O Contrato será formalizado com base nas regras e condições descrito no presente Instrumento Convocatório.

14.10. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último, a saber: **o Instrumento Convocatório**.

14.11. A empresa contratada não poderá realizar subcontratações sem a prévia anuência da Câmara Municipal de Pacajá/PA, caso a subcontratação seja autorizada, será exigida a subcontratação de microempresa ou EPP, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

15 – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pacajá-Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Sem prejuízo das obrigações específicas previstas no Anexo I deste instrumento, são obrigações da Contratada:

16.1.1 A contratada deverá entregar o veículo no prazo, local e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório;

16.1.2. Será recusado o Veículo que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório, sendo que a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de **10 (dez)** dias úteis, no caso de recusa, a partir da comunicação feita pela Câmara Municipal de Pacajá.

16.1.3. A CONTRATADA deverá entregar os veículos do último modelo / versão do fabricante na data da entrega do veículo;

16.1.4. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

16.1.5. Não realizar subcontratações, no todo ou em parte, sem a anuência da Câmara Municipal de Pacajá;

16.1.6. Atender aos chamados da Câmara Municipal de Pacajá com a máxima presteza;

16.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega, instalação e funcionamento dos veículos novos, disponibilizando todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso dos mesmos;

16.1.8. Entregar o veículo emplacado, licenciado e conforme as especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

17. DOS DIREITOS DA CAMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

17.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações do fornecimento, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

17.2. Anular a ordem de pagamento caso haja atraso na entrega do veículo ou com as especificações em desacordo com este instrumento convocatório.

17.3. Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

17.4. Receber o veículo e verificar se estão em pleno acordo com as especificações definidas neste instrumento convocatório;

17.5. Rejeitar os veículos entregues em desacordo com as especificações deste instrumento convocatório e seus anexos

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

18.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada, conforme regras dispostas neste instrumento convocatório.

18.2. Em caso de mora nos pagamentos devidos, por culpa da Câmara Municipal de Pacajá, ficará o mesmo obrigado ao pagamento do valor devido acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM= I x N x VP

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso.

18.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências cabíveis para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

19.2. Constituem motivo para rescisão de contrato, pela Câmara Municipal de Pacajá:

I – Atraso injustificado no fornecimento do veiculo licitado;

II – Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV – Entrega de materiais diferentes dos especificados;

V – Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

VI – Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, assim como as de seus superiores;

VIII – Cometimento reiterado de falhas no fornecimento;

IX – Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X – Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;

XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 18.2;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III – judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

19.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 18.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que

houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

19.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, sem culta da contratada, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

19.7. A rescisão de que trata o inciso I do subitem 18.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I – assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Contratante; II – execução

dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

19.8. A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 18.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do fornecimento;

19.9. A Câmara Municipal de Pacajá se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento do objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da Câmara Municipal de Pacajá.

19.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.11. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da contratada nos casos de:

I – Suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Câmara Municipal de Pacajá, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

II - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pacajá decorrentes de materiais, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

III – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, devidamente acatada pela Câmara Municipal de Pacajá.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar sujeito as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério da Câmara Municipal de Pacajá:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pacajá/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Aplicação de multas, conforme abaixo;

c) Rescisão unilateralmente do contrato.

21. DAS ADVERTENCIAS

21.1. Independentemente do disposto no item 20.1, acima, poderá também a Câmara Municipal de Pacajá pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar: multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato, caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescera mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

Parágrafo Único: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

21.2. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

22.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações precluí a possibilidade posterior de questionamento de toda matéria nele constante.

22.3. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo a Pregoeira da Câmara Municipal de Pacajá, na Av. João Miranda dos santos, 65, bairro Novo Horizonte – Pacajá/PA, ou através do e-mail camara.pacaja@hotmail.com no prazo disposto no subitem acima, no horário das 08h00 às 14h00 segunda a sexta-feira.

22.4. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

22.5. A Câmara Municipal de Pacajá não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

22.6. É facultado a Pregoeira, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.7. Após a abertura de "PROPOSTA COMERCIAL", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

22.8. A Câmara Municipal de Pacajá poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

22.9. Fica assegurada a Câmara Municipal de Pacajá, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

a)Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Presencial, dando conhecimento prévio aos interessados;

b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;

c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;

d) Alterar as condições deste instrumento convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo.

22.10. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas.

22.11. A seu critério a Pregoeira poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao edital, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

22.12. As dúvidas suscitadas em relação ao edital serão dirimidas pela Pregoeira.

22.13. As decisões provenientes no curso desta licitação serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site www.pacaja.pa.leg.br, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos licitantes, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede da Câmara Municipal de Pacajá, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido;

22.14. A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Presidente da Câmara Municipal de Pacajá, Sr. Joselito Alves Dias.

22.15. Fazem parte integrante deste instrumento convocatório, os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

22.16 – O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados para consulta na Câmara Municipal de Pacajá, na Av. João Miranda dos Santos, nº 65, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs á 14:00hs, após o pagamento de taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), exclusivo para cobrir despesas com a reprodução do edital e anexos.

Pacajá/PA, 07 de março de 2017.

Luciane da Silva
Pregoeira

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA (OBRIGATÓRIA)

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO MINIMA DE VEICULO NOVO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Configuração mínima do veículo: **Veículo utilitário tipo caminhonete/pick-up, cabine dupla,** ano/modelo 2017/2017, com 04 (quatro portas), a óleo diesel, potência mínima de 140 cavalos, cilindrada mínima de 2.450 m³, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão de 06 (seis) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4 x 4 diferencial auto blocante e com opção de redução, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, som com Rádio/CD/ MP3, instalação de alto falantes dianteiros e traseiros, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão. Todos os equipamentos de segurança, obrigatórios exigidos pelo CONTRAN veiculo deverá ser entregue já emplacado (com placa do Município de Pacajá/PA) e com as taxas pertinentes ao ano de 2017, já pagas. **Valor Total máximo estimado para o lote 01: R$=150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** .	01		

Pacajá – Pará, 06 de março de 2017.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

À Câmara Municipal de Pacajá

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº_____, residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pana da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Ass. Do administrador

OBSERVAÇÃO:
As condições para assinatura da DECLARAÇÃO: Deverá ser assinada pelo sócio Administrador (Identificado no Instrumento Contratual) ou pelo Titular, no caso de (Firma Individual).

ANEXO III
(usar papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz **( )**

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _ de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração **deverá** estar contida no envelope **Documentos de Habilitação**", depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO IV
(usar papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo**.

_____, ____ de _ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração **deverá** estar contida no envelope "**Documentos de Habilitação**", depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII
DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°_____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal.

OBSERVAÇÃO – A presente declaração **deverá** estar contida no envelope "**Credenciamento** ", depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

À Câmara Municipal de Pacajá/PA.

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Câmara Municipal de Pacajá, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____. (local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: PARA QUE ESTA PROCURAÇÃO TENHA VALIDADE, DEVE TER A FIRMA RECONHECIDA, SENDO TAMBÉM NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO PARA CONFERÊNCIA OS DOCUMENTOS DO OUTORGADO, ASSIM COMO CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA OUTORGANTE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL QUE A SUBSCREVE.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA, E A EMPRESA (Nome da Empresa), PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO.

Pelo presente instrumento de contrato, **A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO **CNPJ N.º 34.682.344/0001-40**, COM SEDE NESTA CIDADE À AV JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 65, BAIRRO NOVO HORIZONTE – PACAJÁ/PARÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **PRESIDENTE O SR. JOSELITO ALVES DIAS**, PORTADOR DO **RG Nº. 5268353 –SSP/PA**. E CPF Nº. **415.185.005 - 87**, domiciliado e residente nesta cidade e a empresa _____(...nome da empresa...)_____, com sede em _____(...município...)____ na ____(...endereço completo...)___, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ___.___.___/____-__, representada neste ato por _____(...nome completo...)____, _____(...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)_____, portador da Carteira de identidade ____(...nº., órgão emissor, UF...)___ e CIC/MF nº. ___.___.___-____; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de Aquisição de Veículo Automotivo que irá compor a frota da Câmara Municipal de Pacajá, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial n° 004/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DADOS DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de Veículo Automotivo que irá compor a frota da Câmara Municipal de Pacajá.

VALOR GLOBAL R$ ---------- (_____)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado nas seguintes condições: a) Entrada de 30% (trinta) por cento do valor do veiculo licitado a ser paga mediante assinatura do contrato; b) O restante será dividido em 18 (dezoito) parcelas fixas, com pagamento todo dia 22 de cada mês.

Os preços de cada serviço consignados no Anexo I serão fixos, e não poderão ser reajustados.

Serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato inicia-se em ----- ----- e termina dia ------ sem interrupção.

CLÁUSULAS GERAIS

Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial **n° 004//2017 -** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com execução indireta, observando o que consta do **processo administrativo n.º 0040603/2017-CMP**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Dotação Orçamentaria

1.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

010100 –Poder Legislativo – Câmara Municipal;
01.031.0010.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente;

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1. O prazo de entrega do veículo é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da Assinatura do Contrato.

2.2. O veículo deverá ser entregue com KM ZERO, através de transporte específico, na Av. João Miranda dos Santos, n. 65, bairro da Prefeitura, Pacajá - Pará, em dias úteis, respeitando o horário de 8h00 as 14h00.

2.3. A aceitação do veículo não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

2.4. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações do Instrumento Convocatório;

2.5. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do produto, em caso de recusa da Câmara Municipal de Pacajá, a partir da comunicação feita por este.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os eventos de ordem imprevista que impeçam a execução do objeto contratual no prazo estabelecido deverão ser comunicados por escrito a

Câmara Municipal de Pacajá, 24 (vinte e quatro) horas logo após o fato, com pedido de renegociação do prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de alguma fase do processo de execução do objeto contratual depender de ação da Câmara Municipal de Pacajá, o CONTRATADO se certificará de que a mesma se cumpra no prazo. Verificando-se atraso por parte da Câmara Municipal de Pacajá, proceder-se-á na forma do parágrafo 1º desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento

3.1. Conforme acima.

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste

4.1. Durante e vigência do contrato os preços pactuados não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - Da Fiscalização

5.1. Cabe a CAMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ a seu critério e, através de técnico designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Câmara Municipal de Pacajá.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização da Câmara Municipal de Pacajá em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO pela execução do objeto contratual e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA - Das Infrações Contratuais e da Rescisão

A) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

B) Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – Atraso na prestação dos serviços;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado no início dos serviços;

VI - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela contratante;

XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

C) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

D) A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem B;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

E) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem B, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

F) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

G) A rescisão de que trata o inciso I do subitem B, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

H) A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem G fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

I) A CAMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da Câmara Municipal de Pacajá.

CLAÚSULA SÉTIMA - Das Penalidades.

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas nas legislações pertinentes, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo em especial:

I - Advertência;

II - Suspensão do Direito de Licitar com a Câmara Municipal de Pacajá no prazo máximo de 02 (dois) anos;

III - Multa conforme abaixo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO, bem como, a inexecução parcial ou total do objeto contratual, implicará no pagamento de multa de:

I - 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescera mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Da Subcontratação

8.1. A empresa contratada não poderá realizar subcontratações, dos serviços objeto deste contrato, sem a prévia anuência da Câmara Municipal de Pacajá, caso a subcontratação seja autorizada, será exigida a subcontratação de microempresa ou EPP, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, sem ônus para a Câmara Municipal de Pacajá.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada.

9.1. A contratada deverá entregar o veículo no prazo, local e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório;

9.2. Será recusado o Veículo que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório, sendo que a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de recusa, a partir da comunicação feita pela Câmara Municipal de Pacajá.

9.3. A CONTRATADA deverá entregar o veículo do último modelo / versão do fabricante na data da entrega do veículo;

9.4. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

9.5. Não realizar subcontratações, no todo ou em parte, sem a anuência da Câmara Municipal de Pacajá;

9.6. Atender aos chamados da Câmara Municipal de Pacajá com a máxima presteza;

9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega, instalação e funcionamento do veículo novo, disponibilizando todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso dos mesmos.

9.8. Entregar o veículo emplacado, licenciado e conforme as especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação e do extrato do Contrato.

10.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial 004/2017 será publicado mural de avisos da Câmara Municipal de Pacajá.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pacajá-Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Disposições Finais

12.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal n° 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Pacajá/PA, _____ de _____ 2017.

Câmara Municipal de Pacajá/PA

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:
1) _____
2) _____